



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

CONTRATO N.º 4/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 4/2026

A Câmara de Vereadores de Itaqui, localizada na Rua Doutor João Sizanando Dubal Goulart n.º 942, Centro de Itaqui/RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Fernando Melo Silveira e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rivadávia Corrêa, n.º 642, sala 103 – Santana do Livramento/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.270.209/0001-57, neste ato representada pela sua proprietária, Sra. Maria Umbelina Drekenner dos Santos, resolvem, em conformidade com o art. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/21, contratar treinamento profissional, tendo em vista o Processo Administrativo n.º PRO00051/2026 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de treinamento sobre o tema “Oratória Estratégica e Persuasão na Comunicação Pública”, a ser ministrada pela Sra. Maria U. Drekenner, Palestrante, Mentora em Comunicação e Liderança, Especialista em Oratória Persuasiva e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O treinamento será realizado conforme as seguintes condições:

- I. Data: 17 de abril de 2026.
- II. Horário: às 8h.
- III. Local: Plenário Olsy Marengo Silveira – Câmara de Vereadores de Itaqui.
- IV. Duração: aproximadamente 5h.
- V. Público estimado: 100 participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade promover a capacitação e o aperfeiçoamento institucional dos agentes públicos vinculados à Câmara de Vereadores de Itaqui, por meio da Escola do Legislativo, considerando a necessidade permanente de qualificação técnica e comportamental dos vereadores, servidores, assessores e demais participantes da administração pública. A comunicação pública eficiente constitui instrumento essencial ao desempenho da função legislativa, administrativa e institucional, especialmente no que se refere à apresentação de proposições, condução de reuniões, participação em sessões,



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

audiências públicas, atendimento à população, interlocução com órgãos públicos e defesa de posições institucionais. Nesse contexto, o treinamento proposto apresenta pertinência direta com as atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo, ao abordar técnicas de oratória, argumentação, persuasão ética, postura comunicacional, controle emocional e condução de debates, competências estas indispensáveis ao exercício das atribuições parlamentares e administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) a serem pagos em até dez dias úteis da realização do curso, nos termos do que dispõe o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.2. Em caso de atraso no pagamento incidirá juros de 2% ao mês de atraso.

4.3. O pagamento será efetuado mediante:

- I. apresentação de documento fiscal válido;
- II. comprovação da execução do serviço;
- III. ateste pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além dos direitos da Administração e deveres do Contratado, previstos na Lei n.º 14.133/21, a Contratada deverá disponibilizar:

- I – Ministrar a palestra conforme o objeto contratado;
- II – Comparecer ao local, data e horário previamente definidos;
- III – Responsabilizar-se pela qualidade técnica do conteúdo apresentado;
- IV – Cumprir integralmente o conteúdo proposto;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

- I – Disponibilizar local adequado e infraestrutura;
- II – Fornecer equipamentos (som, microfone, tela);
- III – Garantir condições de segurança e organização;
- IV – Designar fiscal do contrato;
- V – Efetuar pagamento tempestivamente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A execução será acompanhada por servidor designado.

7.2. Compete ao fiscal:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- I. verificar cumprimento do objeto;
- II. atestar execução;
- III. registrar ocorrências;
- IV. comunicar irregularidades.

7.3. O gestor do contrato poderá adotar medidas para saneamento de falhas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A despesa do PODER LEGISLATIVO decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária sob o código n.º 01.01.01.031.0085.2260.33.90.39.00.00.00 – 4812, complemento do elemento 33.90.39.48 – Serviço de seleção e treinamento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

- I. unilateralmente pela Administração;
- II. amigavelmente;
- III. judicialmente.

9.2. Constituem motivos:

- I. descumprimento contratual;
- II. interesse público;
- III. ocorrência de caso fortuito impeditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

10.1. O conteúdo da palestra permanece de titularidade do CONTRATADO.

10.2. O CONTRATANTE poderá:

- I. registrar imagens do evento;
- II. divulgar institucionalmente.

10.3. É vedada comercialização do conteúdo sem autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento contratual poderão ser aplicadas:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% do valor do contrato;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade.

11.2. A multa poderá ser aplicada nos casos de:



CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI-RS
PALÁCIO RINCÃO DA CRUZ

- I. não comparecimento;
- II. atraso injustificado;
- III. execução inadequada.

11.3. Será assegurado contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. Vigência: da assinatura até a quitação integral.

12.2. Extinção automática após cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itaqui/RS.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato.

Itaqui, 9 de abril de 2026.

Contratante

Fernando Melo Silveira

Presidente da Câmara de Vereadores de Itaqui

Contratada

Maria U. Drekenner

Instituto de Desenvolvimento Profissional
Aprova e Desenvolve